



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Pedro Alvares Cabral, 2.677 - Fones: (044) 652-1122 - 652-1177 - CEP 87.560-000 - IPORÃ - PR

## LEI N.º 451/99

**SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2000 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Prefeita Municipal,  
Faço saber que a Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná,  
aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

### **DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**ART. 1º** - Esta Lei estatui as metas e prioridades da Administração Pública do Município de Iporã, para elaboração dos Orçamentos relativos ao Exercício Financeiro de 2000.

### **TÍTULO I**

#### **DAS DIRETRIZES GERAIS**

#### **CAPÍTULO I**

**ART. 2º** - Nas estimativas das receitas serão considerados os efeitos dos ajustes da Legislação Tributária, constantes do Capítulo V desta Lei.

**ART. 3º** - As Receitas oriundas de atividades econômicas exercidas pelo Município, terão as suas fontes revisadas e atualizadas, considerando os fatores conjunturais e sociais que possam influenciar as suas respectivas produtividade e rendimento.

**ART. 4º** - A manutenção de atividades, bem como a conservação e recuperação dos Bens Públicos, terão prioridade sobre as ações e novas obras.

**ART. 5º** - Serão assegurados os recursos necessários para as Despesas de Capital, em consonância com as atividades e Projetos Orçamentários relacionados com as metas e prioridades estabelecidas nesta Lei.

**ART. 6º** - As alterações na política de pessoal e respectivas despesas, obedecerão às disposições constantes no Capítulo VI da presente Lei.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Pedro Alvares Cabral, 2.677 - Fones: (044) 652-1122 - 652-1177 - CEP 87.560-000 - IPORÁ - PR

## **TÍTULO II**

### **DAS PRIORIDADES E METAS**

#### **CAPÍTULO I**

**ART. 7º** - Na fixação das despesas serão obedecidas as prioridades e metas adiante delineadas:

#### **I - LEGISLATIVA**

a) - Aprimorar a sistemática de funcionamento da Câmara Municipal para melhor desenvolvimento das atividades de competência Legislativa Municipal;

b) - Desenvolver adequadamente, metodologia para exercício da fiscalização externa dos atos Administrativos, Orçamentários, Financeiros e Patrimoniais;

c) - Adquirir viatura para atender aos serviços de deslocamento representativo e funcional do Legislativo Municipal.

#### **II - ADMINISTRAÇÃO**

##### **GABINETE DO PREFEITO**

a) - Desenvolver atividades de gerenciamento administrativo, representação, divulgação e outras correlatas, em conjugação com as Secretarias de : Administração e Finanças; Assessorias : Jurídica, Planejamento e de Gabinete.

##### **ASSESSORIA JURÍDICA**

b) - Atender trabalhos de assessoramento, vigilância da ordem administrativa, legal e coordenação de assuntos ligados aos interesses do Município, representação civil e judicialmente, local, Estadual ou Federal;

c) - Promover ajuizamento dos créditos da municipalidade, tributários ou de outras origens e a defesa em qualquer instância dos interesses do erário.

##### **ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677 - Fones: (044) 652-1122 - 652-1177 - CEP 87.560-000 - IPORÁ - PR

d) - Desenvolver conjuntamente com as Secretarias Administrativas e o Órgão Central da Administração, a Orçamentação do Município, assessorar tecnicamente todas as Secretarias na elaboração de Projetos e Programas de interesse da municipalidade.

## **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

e) - Atender aos serviços de assessoramento político administrativo, desenvolver programas de atendimento à clientela, supervisionar a execução dos serviços internos do prédio do Paço Municipal e fiscalizar o funcionamento de todas as repartições em que se apoiam o atendimento ao público, zelar pelo uso e conservação dos Próprios Municipais, bens e utensílios, promover a divulgação dos atos oficiais e administrativos da municipalidade;

f) - Reformar, adaptar, readequar e/ou ampliar os prédios do Paço Municipal e do Centro Administrativo, adquirir mobiliário e outros bens e instalações necessárias à modernização e perfeito funcionamento.

## **DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**

g) - Promover o cadastramento de pessoal, controle e gerenciamento, proceder estudos de viabilização do sistema de promoção e valorização do Servidor Público quer Estatutário ou Celetista;

h) - Desenvolver em conjunto com as Secretarias e Repartições da organização Municipal, cursos de treinamento para o bom desenvolvimento funcional.

## **SECRETARIA DE FINANÇAS**

i) - Aperfeiçoar o sistema de controle interno dos Sistemas Orçamentário, Financeiro, Patrimonial;

j) - Ajustar a sistemática de controle de Receitas e Despesas, dinamizando o processo de informatização, controlar enfaticamente a execução das Receitas, promover a inscrição dos resíduos creditícios para cobrança Judicial (Dívida Ativa), controlar os resíduos passivos visando o pagamento e a sua integral extinção;

k) - Racionalizar os controles da dívida fundada interna e da dívida consolidada de forma a acompanhar a amortização, controlar o seu montante visando a recuperação e ampliação da capacidade de endividamento e a injeção dos recursos no desenvolvimento Municipal;

l) - Promover o ajustamento e modernização dos procedimentos fiscais tributários visando aumento da arrecadação de Impostos, Taxas, Contribuição de Melhorias e Preços e maior eficiência tributária através da atualização cadastral;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Pedro Alvares Cabral, 2.677 - Fones: (044) 652-1122 - 652-1177 - CEP 87.560-000 - IPORÁ - PR

m) - Adquirir viaturas de duas e de quatro rodas para serviços de fiscalização e atendimentos administrativos, adquirir terrenos para construção, instalação e equipagem das barreiras e postos fiscais;

n) - Adquirir máquinas, motores, aparelhos, mobiliários e outros bens duráveis destinados à dinamização dos serviços administrativos.

### III - AGRICULTURA

#### PROMOVER:

a) - Melhoria da qualidade genética do gado vacum, dos eqüinos, caprinos, muares, asininos, zelar da qualidade sanitária, executar campanhas de vacinação e programa de inseminação artificial;

b) - Através de corpo técnico já constituído, assistência e orientação agrícola e pastoril, manutenção dos processos de conservação e manutenção do solo, distribuição de calcário, análise de solo, norteamento de aplicação de fertilizantes, incentivo à cafeicultura, cotonicultura, sericicultura, avicultura, hortifruticultura, piscicultura, bovinocultura de corte e leiteira;

c) - Serviços de terraplenagem e obras de contenção das águas pluviais, aragem, capinas e roçagem através de patrulha mecanizada;

d) - Distribuição de mudas de plantas, frutas, culturas, madeiras destinadas ao desenvolvimento da economia Municipal;

e) - A manutenção do viveiro de mudas do Município para desenvolvimento de produção e distribuição de essências vegetais destinada à recuperação das matas ciliares, bem assim para a produção de mudas destinadas ao desenvolvimento de culturas afinadas com a identificação ou com a tendência agrícola do Município;

f) - Implantar projeto visando a retirada das embalagens tríplice lavadas de agrotóxicos do campo;

g) - Implantar abastecedouros comunitários, através da perfuração de poços semi-artesianos;

h) - Incentivar os produtores de leite a melhorar a qualidade genética do rebanho, através da manutenção e melhoria do Programa de Inseminação Artificial – PIA;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677 - Fones: (044) 652-1122 - 652-1177 - CEP 87.560-000 - IPORÁ - PR

- i) - Dar continuidade à vacinação de brucelose e exames constantes de brucelose e tuberculose, fazendo com que o rebanho do Município inicie uma melhora no padrão de sanidade;
- j) - Dar continuidade às atividades desenvolvidas no Centro de Produção Animal, com objetivo de levar até o produtor benefícios relacionados às suas atividades agropecuárias;
- k) - Implementar através da instalação de uma balança e coordenar o terminal de calcário, viabilizando projetos junto a programas desenvolvidos pelo Governo Estadual e Municipal na distribuição de calcário;
- l) - Manter corpo técnico habilitado na demarcação de curvas de nível e acompanhamento na construção de terraços melhorando a conservação de solos do Município;
- m) - Manutenção do Viveiro Municipal para produção de mudas de café priorizando as de enxertia, viabilizando uma atividade de relevante importância, principalmente para os pequenos produtores rurais contribuindo para sua manutenção nas propriedades;
- n) - Manutenção do distribuidor de calcário para atendimento aos produtores rurais, auxiliando na importante e necessária calagem dos solos do Município;
- o) - Promover eventos com objetivos de trazer alternativas de diversificação agrícola e tecnologia de produção, principalmente para os pequenos produtores rurais;
- p) - Manter recepção de amostras de solo para ser enviadas a laboratórios a fim de serem analisadas quimicamente e manutenção de técnicos treinados a interpretar essas análises, auxiliando os produtores na determinação da quantidade de corretivos e fertilizantes a serem aplicados no solo;
- q) - Dar continuidade a execução de pequenos serviços a nível de propriedade como caixas de contenção d'água, carregadores, recuperação de terraços, terraplenagem e aterros de pequeno porte;
- r) - Incentivar a piscicultura construindo e conservando viveiros de peixe, através da liberação de horas máquina subsidiadas;
- s) - Incentivar os moradores da Vila Rural Santo Tomazella, através do fornecimento de mudas, sementes, fertilizantes e corretivos buscando a viabilização da agricultura de subsistência;
- t) - Aquisição de plantel de cabras leiteiras para atendimento à crianças carentes, que não se adaptam a outros tipos de leite;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677 - Fones: (044) 652-1122 - 652-1177 - CEP 87.560-000 - IPORÁ - PR

u) - Incentivar atividades que remunerem mão-de-obra como a cafeicultura, sericicultura, avicultura, cotonicultura, fruticultura, piscicultura e bovinocultura de leite, subsidiando serviços de terraplenagem, transporte de mudas, assistência técnica, etc;

v) - Manutenção da produção de mudas de eucaliptos subsidiadas, com o objetivo de produção de lenha como fonte de energia atendendo os pontos de consumo desse material no Município, viabilizando mais uma alternativa de renda para os produtores rurais;

w) - Aquisição de Patrulha Mecanizada (tratores com implementos) e subsidiar a sua utilização;

x) - Promover Encontros, Seminários, Congressos, Conferências para promover o fomento, melhoria de produtividade e qualidade na agropecuária.

## **IV - MEIO AMBIENTE**

a) - Elaborar e implementar Projeto de Educação Ambiental junto às escolas e comunidade destacando a importância de se preservar o Meio Ambiente explorando adequadamente o Parque Primavera;

b) - Dar continuidade as melhorias no Parque Primavera através da manutenção de trilhas educativas e identificação de espécies florestais;

c) - Dar continuidade ao Projeto Piloto de coleta seletiva, Fase II, buscando soluções viáveis para a coleta e destinação do lixo doméstico na cidade de Iporá;

d) - Implantar a coleta separada do lixo hospitalar e dar destinação dentro dos padrões de segurança para a população e preservação do Meio Ambiente;

e) - Manutenção do viveiro de essências florestais e um técnico para a recuperação das áreas de matas ciliares;

f) - Desenvolver Projeto voltados para atender a coleta de lixo sua destinação e armazenamento ou depósito;

g) - Adquirir caminhão com caçamba coletora adequada para a coleta do lixo .

## **V - COMUNICAÇÃO**

a) - Construção de cabines para instalação de terminais telefônicos em convênio com a empresa administradora dos serviços no Estado, destinadas a



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677 - Fones: (044) 652-1122 - 652-1177 - CEP 87.560-000 - IPORÁ - PR

atendimento das Comunidades Distritais, das Vilas, Povoados e da Sede Centro e da Periferia da Cidade;

de TV.

b) - Manter em perfeito funcionamento as repetidoras de sinais

## **VI - DEFESA NACIONAL E SEGURANÇA PÚBLICA**

a) - Desenvolver conjuntamente com a Secretaria da Segurança Pública do Estado, campanhas e sistemas de segurança para melhorar a atividade e se poder oferecer à população maior comodidade e bem estar;

b) - Construir cadeias e delegacias nos Distritos, adquirir através da Secretaria de Segurança, viaturas, armamento e melhor aparelhamento das polícias Civil e Militar, bem assim pleitear o aumento da corporação em serviço na área Municipal para maior desenvoltura e melhor desenvolvimento do policiamento ostensivo e extensivo para repressão à marginalidade;

c) - Desenvolver sistema de sinalização do trânsito, campanhas de conscientização e educação da população e regulamentar o tráfego urbano.

## **VII - EDUCAÇÃO**

### **DIVISÃO DE ENSINO**

#### **a) - CONSTITUIR:**

a.1) - Programação de diretrizes didático-pedagógica, embasada no norteio educacional da Legislação pertinente destinada a aplicação no desenvolvimento do ensino primário, pré-primário, supletivos e profissionalizantes em funcionamento no Município;

a.2) - Coordenar as atividades educacionais, fiscalizar a metodologia desenvolvida, os resultados obtidos pela aplicação dos métodos e proceder os ajustamentos necessários ao bom desenvolvimento de toda a programação.

#### **b.) - DESENVOLVER:**

b.1) - Atendimento da demanda escolar, modernizando o ensino fundamental, educação de jovens e adultos, educação especializada a portadores de deficiência, ensino suplementar à clientela intempéstiva;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677 - Fones: (044) 652-1122 - 652-1177 - CEP 87.560-000 - IPORÁ - PR

b.2) - Atendimento ao educando, indistintamente, com programas suplementares de distribuição de material didático escolar, transporte, alimentação, saúde (assistência médico, sanitário, odontológico, oftalmológico e otorrino);

b.3) - Atendimento às necessidades da população infantil, ampliando, modernizando os programas maternos desenvolvidos através das creches;

b.4) - Desenvolver em continuidade os serviços já existentes de transporte de estudantes do 2º e 3º graus;

b.5) - O programa de alimentação através da merenda escolar com o objetivo de incentivar a frequência a escola e concorrer para melhor aproveitamento do aprendizado;

b.6) - Continuamente os cursos de alfabetização de jovens e adultos, num processo constante de erradicação do analfabetismo, inclusive com fornecimento de material, merenda e outros serviços necessários ao atingimento do objetivo;

b.7) - A construção de alambrados, cercas, muros, campos de futebol, quadras de esportes, módulos esportivos ou quaisquer outras benfeitorias indispensáveis ao bom desenvolvimento das atividades estudantis e educacionais;

b.8) - Cursos de capacitação dos professores Municipais objetivando a melhoria de qualidade do Pré-Escolar, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos;

b.9) - O Ensino Supletivo de 5ª a 8ª séries e 2º grau em convênio com o C.E. S. - Centro de Estudos Supletivos de Umuarama, proporcionando condições aos jovens e adultos a concluírem o 1º e 2º Graus;

b.10) - Parcerias e/ou convênios com Instituições e Fundações.

## **c) - EQUIPAR:**

c.1) - Equipar as escolas municipais com: telefone, computadores com impressoras, retroprojetores, televisores, antena parabólica, vídeos, projetor de slides, carteiras e cadeiras para sala de aula, armários, escrivaninhas, fogões, freezer, utensílios domésticos para cozinha; geladeira, mesa e cadeira para sala dos professores, mimeógrafos, bebedouros, máquina de escrever, máquina fotocopiadora;

c.2) - Equipar a Secretaria Municipal de Educação e Cultura com: computadores com impressoras, linha interligada à Internet, móveis, retroprojektor, projetor de





# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677 - Fones: (044) 652-1122 - 652-1177 - CEP 87.560-000 - IPORÃ - PR

slides, microfone sem fio, quadro branco de escrita à pincel, tele-sala com cadeiras próprias para cursos e teleconferências, fax, bebedouro, ventiladores e ar condicionado.

## **d) - CONSTRUIR:**

d.1) - Construir, reconstruir e/ou reformar e pintar adequadamente as unidades escolares e cantinas da zona rural;

d.2) - Alambrados nas Escolas Pólos: Escola Rural Municipal Santo Antonio, Escola Rural Municipal Padre José de Anchieta;

d.3) - Prédio com 08 (oito) salas de aula, cantina e dependências administrativas para acomodar o Pré-Escolar Municipal;

d.4) - Prédio para funcionamento das escolas: Escola Municipal Professora Delazir Pinezi e Escola Municipal Professora Geni Aparecida Giordano;

d.5) - Ampliação da Escola Rural Municipal Padre José de Anchieta (Vila Rural).

## **e) - ADQUIRIR:**

e.1) - Terreno para construção do prédio do Pré-Escolar Municipal;

e.2) - Terreno para construção das Escolas Municipais Professora Geni Aparecida Giordano e Escola Municipal Professora Delazir Pinezi;

e.3) - Veículo tipo pick-up para atender o transporte da merenda escolar e entrega de outros materiais;

e.4) - Três ônibus para o transporte escolar;

e.5) - Um veículo para Divisão de Ensino atender à escolas na supervisão;

e.6) - Material didático/pedagógico a nível de Pré-Escolar, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos;

e.7) - Material didático/pedagógico específicos para as áreas de Educação Física e Educação Artística;

e.8) - Material didático/pedagógico específicos para as áreas de Educação Especial (deficiência visual, auditiva, mental e condutas típicas);

e.9) - Material didático/pedagógico específicos para os Projetos Suplementares da Educação Básica;

e.10) - Aparelhos de som;

e.11) - Assinaturas de revistas e/ou jornais para as escolas Municipais;



Escolas Municipais.

e.12) - Adquirir livros para ampliação do acervo bibliográfico das

## VIII - CULTURA

- a) - Construir e instalar a Biblioteca Pública Municipal;
- b) - Adquirir livros de diversos gêneros, revistas e equipamentos para melhoria do acervo cultural, melhorar o atendimento e funcionamento da Biblioteca Pública Municipal;
- c) - Reativar o funcionamento da banda de música, instalar cursos de música, teatro e outros, diversificar os eventos culturais com apresentações teatrais, musicais, de dança, exposições e outros;
- d) - Adquirir veículo para as atividades da Divisão de Cultura;
- e) - Construir, adequar o prédio da Casa da Cultura, mobiliar e dotá-lo das instalações necessárias ao desenvolvimento das atividades artísticas e culturais;
- f) - Instalar e manter a coordenação de difusão cultural com materiais e equipamentos adequados à realização de Projetos junto à Biblioteca Municipal;
- g) - Adquirir equipamentos para a Casa da Cultura: sistema de som, iluminação, instalações para palco, instrumentos para as salas de música, equipamentos para sala de dança, salão de exposições;
- h) - Incentivar e apoiar os artistas do Município visando difundir a Cultura de Iporã para todo o Estado;
- i) - Realizar um programa cultural no Município envolvendo festivais regionais de música, dança e teatro.

## IX - ESPORTES E TURISMO

### a) - CONSTRUIR:

- a.1) - Vestiários nos campos de futebol dos Distritos e Comunidades de Iporã, cobertura das quadras esportivas dos Distritos de Nilza e Oroitê (Colégio);
- a.2) - Arquibancada e iluminação do Estádio Municipal;
- a.3) - Um Centro Poliesportivo no Bairro "Vila Verde" - Morada Amiga;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Pedro Alvares Cabral, 2.677 - Fones: (044) 652-1122 - 652-1177 - CEP 87.560-000 - IPORÃ - PR

- Iporã;
- Municipal;
- Bairros;
- a.4) - Parques recreativos nos Distritos e Bairros da Cidade de
  - a.5) - Pista de atletismo e parque recreativo no Estádio
  - a.6) - Alambrados em campos de futebol dos Distritos e
  - a.7) - Pequenas praças esportivas nos locais de maior concentração das comunidades rurais;
  - a.8) - Reformar, readequar, reconstruir readaptar o campo de futebol e quadra polivalente de esportes do Centro Social Urbano e terreno contíguo ao Ginásio de Esportes;
  - a.9) - Readequação da Praça Nações Unidas, com Parque Infantil e local para a prática esportiva (bocha, malha, voleibol, basquete, futebol);
  - a.10) - Reformar, readequar a Praça do Distrito de Vila Nilza como praça esportiva.

## **b) - DINAMIZAR/DESENVOLVER:**

- b.1) - As escolinhas de futebol e das diversas modalidades esportivas já existentes, criar novas e novos métodos, promover Encontros, Congressos, Conferências, desenvolver esportes e atividades de lazer, viabilizar encontros e competições esportivas de todos os gêneros, estabelecer competição lacustre e nos rios, especialmente com aproveitamento e divulgação do potencial da Corredeira dos Índios;
- b.2) - Adquirir equipamento esportivo, de lazer, aparelhos de fisiculturismo e de preparação de atletas, desenvolver ginástica artística, olímpica, promover a universalização municipal dos esportes;
- b.3) - Adquirir viatura destinada aos serviços de coordenação e desenvolvimento das atividades esportivas e culturais;
- b.4) - Infra-estrutura turística na Corredeira dos Índios e outros locais que entender conveniente.

## **X - OBRAS E VIAÇÃO**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677 - Fones: (044) 652-1122 - 652-1177 - CEP 87.560-000 - IPORÁ - PR

- a) - Atender serviços de iluminação pública, de conservação de ruas e avenidas da Sede e Distritos, varreção e remoção do lixo domiciliar, dos detritos hospitalares, industriais e deposição em local adequado;
- b) - Ampliar o sistema de iluminação, readequá-lo, rebaixar a iluminação no intuito de preservar a arborização;
- c) - Adquirir veículos e equipamentos apropriados para coleta de lixo, especialmente o destinado à coleta do lixo hospitalar;
- d) - Construir praças públicas na Sede e Distritos, construir calçadão melhorando o aspecto urbanístico, desenvolver obras de paisagismo e urbanísticas de ruas e avenidas da Sede e Distritos;
- e) - Construir obras de galerias de águas pluviais, pavimentação asfáltica, esgotos sanitários, de contenção da erosão e aplicação de lama asfáltica;
- f) - Desenvolver obras de embelezamento, arruamento e urbanização dos cemitérios, construir capelas, muros, sanitários públicos, ajardinar, calçar, lotear, determinar as quadras e organizar a sistemática de controle de inumações e exumações e do uso e ocupação dos terrenos temporária e perpetuamente;
- g) - Adquirir trator com implementos destinado aos serviços de capina, roçagem, limpeza, etc;
- h) - Construir a Sede da Secretaria de Obras e Viação, recuperar e reconstruir casas que estejam em fase de deteriorização de propriedade de pessoas carentes.

## **XI - INDÚSTRIA, COMÉRCIO, EMPREGO E RELAÇÕES DO TRABALHO**

- a) - Desenvolver cursos de gerência na área produtiva, visando o aumento da produtividade, cursos formadores de mão-de-obra especializada para absorção local;
- b) - Adquirir máquinas, motores, aparelhos, destinados a instalação e funcionamento de cursos de aperfeiçoamento e capacitação da mão-de-obra, destinada a absorção pelas indústrias locais;
- c) - Construir galpões para abrigar indústrias, adquirir máquinas industriais para cessão à pequenas empresas da confecção e outras atividades devidamente instaladas e em funcionamento;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677 - Fones: (044) 652-1122 - 652-1177 - CEP 87.560-000 - IPORÁ - PR

d) - Incentivar, subvencionar, construir matadouro Municipal, curtume para desenvolver serviços de abates e aproveitamento da matéria-prima originária das atividades pastoris;

e) - Incentivar, subsidiar construções de barracões para implantação de indústrias;

f) - Custear os serviços de infra-estrutura do Parque Industrial, dinamizar a Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços visando o perfeito desenvolvimento de suas atividades, desenvolver trabalhos de orientação aos investidores para a comercialização dos seus produtos;

g) - Estabelecer metas a serem atingidas pelo Plano Municipal de Desenvolvimento, metas para implantação do Banco da Família, desenvolver método de integração da classe empresarial e metodologia de investimentos em marketing;

h) - Desenvolver estudo para a criação, instalação e funcionamento de uma central de compra visando assessorar, garantir a aquisição de matérias-primas para os serviços industriais instalados no Município, com melhor preço e maior quantidade.

## XII - SAÚDE E SANEAMENTO

a) - Ampliar, remodelar e reformar o prédio do Hospital Municipal, unidade sanitária e postos de saúde da Sede e Distritos;

b) - Adquirir equipamentos, mobiliários e instrumental clínico, cirúrgico e de laboratório, e equipamentos de informática destinados a implantação de sistema de controle;

c) - Desenvolver programa de atendimento clínico, cirúrgico, laboratorial e hospitalar, custear programa de combate à desnutrição infantil, controle de diabetes, hipertensão, prevenção do câncer ginecológico, controle da mortalidade materna e atendimento à gestantes;

d) - Custear e implementar o Programa de Agentes Comunitários, avaliar as carências, buscar soluções, desenvolver campanhas educativas e preventivas;

e) - Instalar a horta medicinal, adquirir equipamentos destinados a produção de medicamentos básicos, destinados à distribuição gratuita aos pacientes cadastrados em programa de atendimento;

f) - Desenvolver controle e vigilância sanitária, fiscalizando a qualidade dos bens de consumo nas áreas animal e vegetal; vigiar e fiscalizar o suprimento de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677 - Fones: (044) 652-1122 - 652-1177 - CEP 87.560-000 - IPORÁ - PR

insumos agropecuários, buscando o controle integral; controlar os serviços de alimentação, distribuição de medicamentos, cosméticos, produtos de higiene e limpeza, serviços relacionados à saúde, médico-hospitalares, odontológicos, farmacêuticos, academias de ginásticas, institutos de estética pessoal, dentre outros;

g) - Controlar as doenças existentes, conforme sua distribuição no espaço, no tempo e na população, desenvolver estudos para a erradicação e mesmo prevenção;

h) - Proporcionar aos recursos humanos já existentes, treinamento e frequência a cursos de aperfeiçoamento, atualização, especialização para o bom desenvolvimento das atividades ligadas à saúde pública;

i) - Elaborar e implantar Plano de Saúde Municipal.

## **J) - CONSTRUIR:**

j.1) - Posto de saúde na localidade do Cedro, Ambulatório e Posto de Saúde na Sede.

## **k) - ADQUIRIR:**

k.1) - Ambulâncias e U.T.I;  
k.2) - Aparelhos de fisioterapia e instalar o Centro de Fisioterapia.

## **L) - DESENVOLVER:**

L.1) - Ajuda ao transporte de pacientes para tratamento fora do domicílio;

L.2) - Convênios Intermunicipais para atendimento em áreas especializadas;

L.3) - Seminários, Conferências, Congressos e Encontros para esclarecimentos e melhoramento das condições na área de saúde;

L.4) - Atendimento odontológico já em funcionamento e proceder investimentos no sentido de ampliar a área de atuação.



## XIII - ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA

a) - Desenvolver as atividades de atendimento já em funcionamento constantes de creches com atendimento à criança e adolescente, manter os contra turnos sociais, os clubes de mães, os serviços de atendimento clínico e psicológico, ampliar os serviços da assistente social;

b) - Manter de forma continuada o atendimento aos Programas Sociais às crianças, adolescentes, deficientes, idosos e famílias carentes, através do procedimento já em desenvolvimento CMAS/CMDCA, Conselho Tutelar, da Criança, da Defesa Civil;

c) - Manter as parcerias no atendimento aos usuários dos serviços desenvolvidos pelo Conselho Tutelar, os repasses de recursos ao FMAS e FMDCA;

d) - Dar continuidade aos serviços de Assistência Social já em funcionamentos no que se refere ao atendimento com cestas básicas, passagens, óculos, medicamentos, fornecimento de documentos pessoais, auxílio funeral, auxílio tratamento de saúde, distribuição de material de construção para reforma, construção e recuperação da moradia;

e) - Desenvolver programa de captação de recursos para aquisição de máquinas e equipamentos para formação de agrupamentos de pessoas, visando a qualificação profissional, o desenvolvimento da mão-de-obra e a geração de rendas às pessoas carentes conjuntamente com as Associações de Bairros;

f) - Realizar parcerias com clubes de serviços e também com a comunidade, criar um Centro Integrado de Atividades para atendimento aos Portadores de Deficiência Física, desenvolver método de associativismo e agrupamentação dos órgãos assistenciais e das entidades, visando a realização de trabalho comum de maior abrangência, desenvolver Projetos, reivindicações visando a obtenção de recursos nas esferas Estadual e Federal, buscar método e programa para atendimento ao trabalhador volante e ao bóia-fria.

### **g) - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS JÁ EXISTENTES:**

g.1) - Creches: apoio e manutenção das Creches Municipais perfazendo um total de 250 (duzentos e cinquenta) atendimentos;

g.2) - Manutenção dos serviços de atendimento a crianças e adolescentes perfazendo um total de 200 (duzentos) atendimentos;

g.3) - Manutenção de contra turnos sociais para 100 (cem) crianças e adolescentes do Projeto "DA RUA PARA A ESCOLA";

g.4) - Manutenção dos serviços dos Clubes de Mães;

g.5) - Manutenção dos serviços de atendimento clínico psicológico;

g.6) - Manutenção e ampliação dos serviços de Assistência Social;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677 - Fones: (044) 652-1122 - 652-1177 - CEP 87.560-000 - IPORÃ - PR

g.7) - Manutenção do Programa de Assistência Social às Crianças, Adolescentes, Deficientes, Idosos e Famílias Carentes com as Entidades já existentes através do CMAS/CMDCA/Conselho de Segurança/Conselho de Defesa Civil;

g.8) - Manutenção das parcerias no atendimento aos usuários dos serviços junto ao Conselho Tutelar;

g.9) - Manutenção dos recursos destinados aos F.M.A.S. – F.M.D.C.A.;

g.10) - Manutenção dos serviços prestados diretamente às pessoas que necessitarem dos serviços básicos prestados pela Assistência Social no que se refere a: cadeiras de rodas, cestas básicas, auxílio em construção de moradias, passagens, óculos, auxílio na documentação pessoal básica, auxílio funeral, pagamento de água, luz e gás, encaminhamentos sociais;

g.11) - Manutenção e ampliação do programa de distribuição de leite "in natura";

g.12) - Apoio e incentivo ao desenvolvimento do Projeto "DA RUA PARA A ESCOLA";

g.13) - Apoio ao PROVOPAR MUNICIPAL e outros segmentos sociais às suas ações e Campanhas, Palestras, Seminários, Conferências e Outros.

## **h) - MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS CURSOS PROFISSIONALIZANTES:**

h.1) - Curso de qualificação dos artesões e reorganização dos serviços objetivando ampliar geração de renda (construção de quiosques);

h.2) - Cursos de corte e costura incluindo confecções de acolchoados;

h.3) - Cursos de cozinha industrial e serviços gerais;

h.4) - Curso de panificação e pastificio;

h.5) - Cursos de produção de sabão e produtos de limpeza;

h.6) - Cursos de cabeleireiro e manicure;

h.7) - Curso de computação;

h.8) - Cursos de pedreiro, encanador, eletricitista e mecânico.

## **i) - AMPLIAÇÃO DOS SERVIÇOS SOCIAIS:**

i.1) - Ampliação do quadro técnico através da contratação de profissionais especializados nos setores: educacional, social e saúde;

i.2) - Ampliação do quadro de funcionários nos diversos setores de atendimento;

i.3) - Desenvolvimento de ações sociais junto às famílias do Projeto "DA RUA PARA A ESCOLA", HABITAR BRASIL e VILA RURAL, perfazendo um total de 310 (trezentas e dez) famílias assistidas;





i.4) - Promover Encontros, Seminários, Conferências visando melhorar a qualidade de vida da população carente.

## **j) - CONVÊNIOS E PARCERIAS**

j.1) - Buscar recursos junto a outras esferas de Governo através de Convênios para manter e criar Programas que venham de encontro ao enfrentamento à pobreza;

j.2) - Buscar recursos junto ao Governo através de Convênios e ou Subvenções Sociais para manutenção e instalação dos Cursos Profissionalizantes;

j.3) - Buscar recursos junto aos Órgãos competentes para a realização de reforma e ampliação das instalações físicas das unidades de atendimento social já existente;

j.4) - Apoio às Entidades da 3ª Idade, ARA - Associação de Recuperação dos Alcoólatras, APAE - Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais, Creche Mãe Maria, Lar Beneficente Frederico Ozanan, Clubes de Serviços, Entidades Filantrópicas, Associações de Bairros, APMS - Associações de Pais e Mestres, etc;

j.5) - Buscar junto aos Órgãos Federais e Estaduais recursos para aquisição de máquinas e equipamentos que visem a qualificação de mão-de-obra e geração de renda às pessoas carentes, bem como as Associações de Bairro do Município;

j.6) - Parcerias com os Clubes de Serviço e Comunidade, bem como com as demais Secretarias Municipais;

j.7) - Criação de um Centro Integrado de atividades aos portadores de deficiência física, visual, auditiva e mental com uma equipe multidisciplinar;

j.8) - Continuidade dos cadastros e registros de todas as Entidades Assistenciais do Município no Conselho Municipal de Assistência Social no sentido de realizar um trabalho global visando um trabalho conjunto;

j.9) - Buscar recursos nas três esferas de governo com o fim de criar programas de atendimento ao trabalhador volante e ao bóia-fria, como por exemplo a Construção do Barracão Comunitário;

j.10) - Buscar recursos junto aos Órgãos Estadual e Municipal para implantação do PROJETO PIÁ DAS FLORES;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677 - Fones: (044) 652-1122 - 652-1177 - CEP 87.560-000 - IPORÁ - PR

j.11) - Revitalização da rede assistencial do Município nas áreas de criança, adolescente, idoso, P.P.D. - Pessoa Portadora de Deficiência, famílias e ações de organizações comunitárias como: Associação de Moradores, Artesões, Vila Rural e Outros;

j.12) - Buscar recursos nas três esferas do governo com a finalidade de concluir o Salão Comunitário ALTO DA SANBRA;

j.13) - Buscar recursos junto aos Órgãos competentes para a contratação de um Educador de Rua;

j.14) - Implementação do Esporte Solidário: Crianças, Adolescentes e P.P.D. - Pessoa Portadora de Deficiência;

j.15) - Viabilizar junto aos Órgãos competentes a construção de rampas e logradouros públicos facilitando o acesso para os Idosos e Deficientes;

j.16) - Curso de capacitação permanente de recursos humanos nas áreas de 0 a 6 anos e 7 a 14 anos como também na área de aposentadoria;

j.17) - Melhoria das residências de zeladores e guardiões das Unidades Municipais da Rede de Assistência Social;

j.18) - Realização de diagnóstico social (levantamento estatístico);

j.19) - Implantar Programas diferenciados das Oficinas de Produção para crianças de 07 a 12 anos.

## **k) - CONSTRUIR:**

k.1) - Centro de Apoio ao trabalhador volante, barracão comunitário e instalar balcão de emprego e controle dos serviços da classe.

## **XIV - TRANSPORTE**

a) - Desenvolver as atividades de conservação, reparos e readequação de estradas desenvolvendo cascalhamento, construção e reconstrução e reforma de pontes, bueiros, aterros, conservação dos trechos asfálticos das Rodovias Municipais que demandam a Oroitê e Nilza;

b) - Reformar, readequar a frota de máquinas, motores, veículos e equipamentos; desenvolver serviços de manutenção e conservação de todo o equipamento rodoviário e industrial;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Pedro Alvares Cabral, 2.677 - Fones: (044) 652-1122 - 652-1177 - CEP 87.560-000 - IPORÁ - PR

c) - Construir novo Terminal Rodoviário e/ou readequar o já existente, reformando-o, reestruturando-o; realizar obras de canalização das águas pluviais da Bacia do Terminal Rodoviário para erradicação das freqüentes inundações;

d) - Adquirir caminhões basculantes ou carroceria aberta, camionetas 3/4, utilitários (novos ou usados), pás carregadeiras, motoniveladoras, tratores escavo, carregadores e retroescavadores;

e) - Construir estacionamento com cobertura, chuveiros e vestiários, garagem e oficina, pavimentar com blocos ou com poliédricas o pátio da oficina e garagem.

## TITULO III

### DO ORÇAMENTO MUNICIPAL

#### CAPITULO I

**ART. 8º** - O Orçamento Municipal, na sua elaboração atenderá ao que determina a Lei 4.320/64, Constituição Federal, Estadual e Lei Orgânica do Município, estendendo-se a regra aos Orçamentos dos Fundos, Fundações e Autarquias, atentando para os Princípios : Anualidade, Unidade e Universalidade.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Os Orçamentos de que trata este Artigo, poderão ser reajustados periodicamente por Decreto do Executivo, tendo por base de cálculo a aplicação da UFIR, ou qualquer outro Indexador ou Substitutivo .

**ART. 9º** - A Proposta Orçamentaria do Poder Legislativo, será elaborada pela Câmara Municipal e encaminhada ao Executivo para integrar a Proposta Orçamentaria do Município, até dia 31 de agosto. ( Art. 19, Inciso III, LOMI).

**ART. 10** - Na elaboração do Orçamento Geral e dos Orçamentos dos Fundos, Fundacionais e Autárquicos, serão observadas as Diretrizes especificadas nesta Lei e na Lei do Plano Plurianual de Investimentos.

**ART. 11** - As Despesas com Pessoal, Encargos Sociais, não excederão ao limite determinado pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal.

**ART. 12** - As Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino, atenderão ao limite fixado no Artigo 212 da Constituição Federal.

**ART. 13** - Os recursos originários do Tesouro Municipal, somente poderão ser programados para atender Despesas de Capital, após atendidas as Despesas com Pessoal e Encargos Sociais, Serviços da Dívida e outras despesas com Custeio Operacional e



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677 - Fones: (044) 652-1122 - 652-1177 - CEP 87.560-000 - IPORÁ - PR

Precatórios Judiciais, bem como com a contrapartida de Programas financiados e aprovados por Lei Municipal.

**ART. 14** - Na fixação das despesas serão observadas as prioridades e metas determinadas no Artigo 7º desta Lei, bem como a manutenção e funcionamento dos serviços já implantados.

**ART. 15** - Fica para a execução da Lei de Orçamento, o Executivo Municipal autorizado a abrir por Decreto, Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento), das despesas fixadas e com a seguinte finalidade:

**I** - Atender às Despesas Orçamentarias, utilizando-se dos recursos previstos no Artigo 43, Parágrafos e Incisos da Lei 4.320/64, de 17 de março de 1964.

**ART. 16** - Fica também para a perfeita execução da Lei de Orçamento e dos Programas de Trabalhos, o Executivo Municipal autorizado a movimentar através de Decreto, as Dotações globais e/ou parciais, transferindo, cancelando e compensando-as de acordo com as necessidades das Funções, Programas, Subprogramas, Projetos e/ou Atividades e Unidades Orçamentarias, dentro do próprio Orçamento.

## TITULO IV

### DOS ORÇAMENTOS DOS FUNDOS, AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES.

#### CAPITULO I

**ART. 17** - Serão elaborados para os Fundos Municipais de Saúde, de Desenvolvimento, dos Direitos da Criança e do Adolescente e de Assistência Social, de Previdência e Aposentadoria do Servidor Público, Plano de Aplicação, cujos conteúdos discriminarão o seguinte:

**I** - Fonte de recursos financeiros determinados na Lei de criação e classificação nas Categorias Econômicas - Receitas Correntes e Receitas de Capital ;

#### **II - APLICAÇÃO DEFININDO:**

a) - Ações que serão desenvolvidas pelos Fundos;  
b) - Os recursos destinados ao cumprimento das metas das ações classificadas nas Categorias Econômicas - Despesas Correntes e Despesas de Capital.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Os planos de aplicações dos Fundos, Fundações e Autarquias Municipais serão parte integrante do Orçamento Geral do Município.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677 - Fones: (044) 652-1122 - 652-1177 - CEP 87.560-000 - IPORÁ - PR

**ART. 18** - As Receitas e Despesas das Autarquias mencionadas nesta Lei, serão consideradas globalizadamente na Receita e Despesa do Orçamento Geral do Município, dos Fundos, integrarão a discriminação da Receita e Despesa do Orçamento Geral, exceto a do Fundo de Previdência e Aposentadoria dos Servidores Municipais que a exemplo das Autarquias, serão consignadas com semelhante aporte.

## TITULO V

### DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

#### CAPITULO I

**ART. 19** - O Município poderá rever e atualizar a Legislação Tributária para o Exercício de 2000, o que deverá ser objeto de apreciação pelo Legislativo e em ocorrendo, deverá ser deliberado até 30 de novembro do Exercício fluente, e poderá dispor sobre:

**I** - Revisão do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, buscando ajustar as alíquotas aplicáveis à planta genérica de valores, normas concernentes ao Cadastro Técnico e a real comercialização imobiliária local;

**II** - O cálculo para lançamento, cobrança e recolhimento da Contribuição de Melhoria;

**III** - Novas disposições para cobrança de preços e aluguéis de Bens do Patrimônio Municipal;

**IV** - Incidência, cálculo, lançamento e cobrança de taxas pelo Poder de Polícia e pela prestação de serviços.

**ART. 20** - O Projeto de Lei Orçamentaria poderá apresentar programação de Despesa à Conta de Receitas decorrentes das alterações da Legislação Tributária, encaminhadas à Câmara Municipal, na forma do caput do Artigo 19 desta Lei.

## TITULO VI

#### CAPITULO I

**ART. 21** - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a ampliar, na medida das necessidades, o Quadro de Pessoal existente;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Pedro Alvares Cabral, 2.677 - Fones: (044) 652-1122 - 652-1177 - CEP 87.560-000 - IPORÁ - PR

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Para cumprimento do disposto no caput deste Artigo, fica o Município autorizado a realizar, na forma da Lei, Concurso Público ou Teste Seletivo para a admissão de pessoal.


**ART. 22** - Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a atualizarem os vencimentos e vantagens do Pessoal do Quadro Próprio, utilizando-se dos índices de Correção Monetária, no Exercício de 2000 e proceder as promoções do pessoal e ajustes salariais atendendo aos percentuais convencionados nas datas bases consoante os termos da Lei própria.

**ART. 23** - Não serão admitidas Emendas ao Projeto de Lei Orçamentaria que visem conceder dotações para instalações de órgãos que não estejam legalmente constituídos.

**ART. 24** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, aos dois dias do mês de julho do ano de hum mil novecentos e noventa e nove.

  
MARIA APARECIDA ZAGO UDENAL  
PREFEITA MUNICIPAL

Publicado(a) no Jornal A TRIBUNA DO POVO
Órgão Oficial do Município
Edição no 7320
Lata, 03 / 07 / 99
 O FUNCIONÁRIO